

LEI Nº1696 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994

ALTERA ART. 5º DA LEI 1094/84

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica alterada a alíquota do imposto sobre Vendas de Combustíveis líquido e Gasosos IVVC, instituído pela Lei 1094/88 de 3% (três por cento) para 1,5% (um vírgula cinco por cento) a contar de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 10 de fevereiro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal